



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601707-22.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601707-22.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.275

(28/09/2022)

*Promove alterações na Resolução TRE/AL nº 15.817/2017, que dispõe sobre a concessão de lanches, em caráter excepcional, aos servidores, membros e outros possíveis participantes das sessões deste Regional, bem como eventos promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da regulamentação de excepcional concessão de lanches em sessões e eventos deste Tribunal;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1730/2010 Plenário), que aponta para a legalidade das despesas com o fornecimento excepcional de lanches e congêneres em eventos, seminários ou reuniões, quando relacionados às atividades do órgão.

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0009867-44.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, *caput*, da Resolução TRE/AL nº 15.817/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão ser fornecidos lanches nos intervalos de cursos, palestras, seminários, congressos, reuniões e eventos com duração igual ou superior a três horas, incluindo sessões de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, quando forem compatíveis com os objetivos institucionais do Tribunal e forem realizados pelo TRE/AL."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente